

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/91

(Publicada no Diário Oficial de 14/05/1991)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 - Na emissão de Nota Fiscal Avulsa, o preposto fiscal deverá fazer constar nos campos “DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS” e “CARACTERÍSTICAS DO VOLUME”, sempre por extenso, o valor total da nota e a quantidade da mercadoria, respectivamente.

2 - No tocante ao preenchimento do DAE modelo 3, adotar-se-ão os seguintes procedimentos, além dos já usuais.

2.1 - No campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” deverá ser consignada, sempre por extenso, a quantidade da mercadoria.

2.2 - Deverá ser destruído o jogo de carbonos após o seu uso.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 30 de abril de 1991.

ANTONIO CORREIA

Diretor